



Equipe de Planejamento - Processo 23111.053096/2024-22

6 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

1 de outubro de 2025 às 09:31

Para: Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>, Kamyla Sobreiro UFPI <kamyla.sobreiro@ufpi.edu.br>

Cc: JOARA DA SILVA ARAUJO UFPI <joara@ufpi.edu.br>

À equipe de planejamento da contratação,

Considerando a instrução processual do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de "Serviço de assinatura de 3.000 (três mil) licenças de acessos simultâneos à plataforma digital Minha Biblioteca no acervo das categorias MB Jurídica, MB Letras e Artes, MB Sociais Aplicadas, MB Exatas, MB Pedagógica e MB Saúde", solicitamos para fins de complementação da instrução processual:

1. Proposta comercial da empresa (vigente, timbrada, datada e assinada) - não conseguimos baixá-la no processo devido a um erro no documento ou no SIPAC;
2. informamos que duas notas fiscais (00063122 e 00062755) estão próximas de completar 1 (um) ano e vencerá antes do envio do processo à PGF.
3. Declaração de exclusividade próxima ao vencimento (05/10/2025).

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD
Universidade Federal Piauí
Fone/fax: (86) 3215-5924

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

1 de outubro de 2025 às 09:51

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Já solicitamos a documentação atualizada ao fornecedor.

Att.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
JOCIEDE DA SILVA REIS
BIBLIOTECÁRIA UFPI/BCCB
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES
CRB 3/1001
CONTATOS: (86) 3215 5665
(86) 99826-8224

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

8 de outubro de 2025 às 11:50

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: JOARA DA SILVA ARAUJO UFPI <joarinha@ufpi.edu.br>, Kamyla Sobreiro UFPI <kamyla.sobreiro@ufpi.edu.br>, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Segue a documentação atualizada.

Att.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC.pdf
103K



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ.pdf
103K



Declaração de Exclusividade_V_03_01_2026.pdf
505K



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

14 de outubro de 2025 às 12:18

Para: Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

Cc: JOARA DA SILVA ARAUJO UFPI <joarinha@ufpi.edu.br>, Kamyla Sobreiro UFPI <kamyla.sobreiro@ufpi.edu.br>, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

À equipe de planejamento da contratação,

Considerando a instrução processual do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de "**Serviço de assinatura de 3.000 (três mil) licenças de acessos simultâneos à plataforma digital Minha Biblioteca no acervo das categorias MB Jurídica, MB Letras e Artes, MB Sociais Aplicadas, MB Exatas, MB Pedagógica e MB Saúde**", informamos que realizamos a análise da instrução processual e do Termo de Referência. Temos alguns questionamentos a serem analisados pela Equipe de Planejamento para a continuidade do processo:

Minuta TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3.47 - Indicação de marca (pág. 57)

Conforme § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021:

"Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, **vedada a preferência por marca específica**.

Nesse sentido, questionamos se no processo consta a demonstração da inviabilidade da competição para a contratação do serviço e que não houve preferência por marca específica. Sugerimos tachar item 3.47 e informar dispositivo no processo que demonstre a inviabilidade de competição, sem preferência por marca.

Garantia da Contratação item 3.65 (pág. 57 - 58)

Será necessário exigir garantia conforme item 3.66 a 3.69? (essa garantia é diferente da garantia do serviço a exemplo daquela do código de defesa do consumidor).

Caso seja exigida é **necessária justificativa** e estabelecimento do percentual. Caso não seja necessário, sugerimos tachar.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle (pág. 62 do processo)

5.14 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

- existe anexo?
- essa exigência é necessária no caso concreto?

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança (pág. 63 do processo)

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS [...]** e **[...]**

- Existirão esses anexos?

Recebimento provisório (Pág. 68)

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de (....) dias [...] ou no ato da ativação** das licenças e disponibilização do acesso à plataforma Minha Biblioteca, mediante validação [...]

7.8.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. **O dispositivo referente à contagem do prazo de recebimento provisório a partir da comunicação de cobrança da contratada não se aplica ao presente contrato, uma vez que a contratação da plataforma Minha Biblioteca será realizada mediante pagamento único, correspondente a 12 (doze) meses de acesso.**

7.8.3 O recebimento provisório será considerado no ato da ativação das licenças e disponibilização do acesso, conforme previsto, permanecendo a contratada responsável pelo pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

- Verificar redação no qual informa que o prazo não se aplica à contratação ou informar apenas o evento que acarretará o recebimento provisório. Pode-se informar o texto (da não aplicabilidade) como justificativa para alteração.

8.10 da minuta de TR específica para contratação direta de TIC (redação da minuta em anexo). Qual período informar?

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **[indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]**.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento (pág. 70 - 71).

7.24.3. Não se aplica ao presente contrato, por se tratar de pagamento único anual. Eventuais descumprimentos serão tratados pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 a ser definido na formalização do contrato.

Conforme cláusula décima da minuta contratual anexa ao processo (pág. 94), as sanções e infrações estarão dispostas no Termo de Referência. Sugerimos a avaliação desta cláusula.

Além disso, na Nova minuta de TR de set/2025, há campo específico para informar percentuais de possíveis multas. Sugerimos alguns percentuais, de acordo com entendimento com a Gerência de Contratos. (ver minuta SET/2025 em anexo)

Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica (págs. 76 - 78)

Verificamos que não houve a supressão ou o preenchimento de lacunas no itens e subitens do tópico mencionado. Como se trata de inexigibilidade de licitação e já existe o fornecedor apto (e exclusivo), sugerimos tachar todo o tópico 8.25 a 8.37.7 (pág. 76 - 78).

Nota Explicativa 3: Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, **ao se motivar a escolha do fornecedor**, caso em que não precisam constar do Termo de Referência.

Enviamos em anexo a Minuta de TR atualizada. Informamos que estamos à disposição para eventual reunião.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD
Universidade Federal Piauí
Fone/fax: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773



Minuta_de-tr-servicos-tic-lei-no-14-133-set-25.docx
242K

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 09:43

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: Kamyla Sobreiro UFPI <kamyla.sobreiro@ufpi.edu.br>, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>, JOARA DA SILVA ARAUJO UFPI <joarinha@ufpi.edu.br>

17 de outubro de 2025 às 14:36

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Minuta TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3.47 - Indicação de marca (pág. 57)

Conforme § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021:

"Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, **vedada a preferência por marca específica**.

Nesse sentido, questionamos se no processo consta a demonstração da inviabilidade da competição para a contratação do serviço e que não houve preferência por marca específica. Sugerimos tachar item 3.47 e informar dispositivo no processo que demonstre a inviabilidade de competição, sem preferência por marca.

✓ **Esclarecimento da equipe de planejamento:** A inviabilidade de competição está devidamente analisada em tópicos específicos do Estudo técnico preliminar nos itens 9 e 10 (páginas. 41 e 42) onde é realizada o comparativo de soluções disponíveis no mercado e justificativa da inviabilidade dessas propostas. O caráter exclusivo no

fornecimento de tais conteúdos é evidenciado pela **Declaração de exclusividade** nacional representação para comercialização exclusiva (página 98). Sem preferência de marca específica conforme comprovação de inviabilidade de competição.

Garantia da Contratação item 3.65 (pág. 57 - 58)

Será necessário exigir garantia conforme item 3.66 a 3.69? (essa garantia é diferente da garantia do serviço a exemplo daquela do código de defesa do consumidor).

Caso seja exigida é **necessária justificativa** e estabelecimento do percentual. Caso não seja necessário, sugerimos tachar.

✓ **Esclarecimento da equipe de planejamento:** Que o item seja tachado como sugerido.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle (pág. 62 do processo)

5.14 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

- existe anexo?

- essa exigência é necessária no caso concreto?

✓ **Esclarecimento equipe de planejamento:** O item não é necessário, passou despercebido pela equipe de planejamento e não há anexo citado e deve ser suprimido.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança (pág. 63 do processo)

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS [....] e [....]**

- Existirão esses anexos?

✓ **Esclarecimento equipe de planejamento:** Tais documentos de vem ser apresentados e se necessário somente na formalização do contrato e não há anexo citado e deve ser suprimido.

Recebimento provisório (Pág. 68)

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de (....) dias [...] ou no ato da ativação** das licenças e disponibilização do acesso à plataforma Minha Biblioteca, mediante validação [...]

7.8.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. **O dispositivo referente à contagem do prazo de recebimento provisório a partir da comunicação de cobrança da contratada não se aplica ao presente contrato, uma vez que a contratação da plataforma Minha Biblioteca será realizada mediante pagamento único, correspondente a 12 (doze) meses de acesso.**

7.8.3 O recebimento provisório será considerado no ato da ativação das licenças e disponibilização do acesso, conforme previsto, permanecendo a contratada responsável pelo pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

- Verificar redação no qual informa que o prazo não se aplica à contratação ou informar apenas o evento que acarretará o recebimento provisório. Pode-se informar o texto (da não aplicabilidade) como justificativa para alteração.

✓ **Esclarecimento equipe de planejamento:** O dispositivo referente à contagem do prazo de recebimento provisório a partir da comunicação de cobrança da contratada não se aplica ao presente contrato, uma vez que a contratação da plataforma Minha Biblioteca será realizada mediante pagamento único, correspondente a 12 (doze) meses de acesso.

8.10 da minuta de TR específica para contratação direta de TIC (redação da minuta em anexo). Qual período informar?

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **[indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]**.

✓ **Esclarecimento equipe de planejamento:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme descrito no item 8.6.2 da minuta.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento (pág. 70 - 71).

7.24.3. Não se aplica ao presente contrato, por se tratar de pagamento único anual. Eventuais descumprimentos serão tratados pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 a ser definido na formalização do contrato.

Conforme cláusula décima da minuta contratual anexa ao processo (pág. 94), as sanções e infrações estarão dispostas no Termo de Referência. Sugerimos a avaliação desta cláusula.

Além disso, na Nova minuta de TR de set/2025, há campo específico para informar percentuais de possíveis multas. Sugerimos alguns percentuais, de acordo com entendimento com a Gerência de Contratos. (ver minuta SET/2025 em anexo)

✓ **Esclarecimento da equipe de planejamento:** atender a sugestão de percentuais já colocada na minuta.

Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica (págs. 76 - 78)

Verificamos que não houve a supressão ou o preenchimento de lacunas no itens e subitens do tópico mencionado. Como se trata de inexigibilidade de licitação e já existe o fornecedor apto (e exclusivo), sugerimos tachar todo o tópico 8.25 a 8.37.7 (pág. 76 - 78).

Nota Explicativa 3: Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, **ao se motivar a escolha do fornecedor**, caso em que não precisam constar do Termo de Referência.

✓ **Esclarecimento da equipe de planejamento:** Que o item seja tachado como sugerido.

Att.,

JOCIEDE DA SILVA REIS

BIBLIOTECÁRIA UFPI/BCCB

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

CRB 3/1001

CONTATOS: (86) 3215 5665
(86) 99826-8224

[Texto das mensagens anteriores oculto]